



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 16/08

Processo Administrativo n.º 06/10/33.687

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 47/06

Termo de Aditamento n.º 33/07

CNES: 3254631

Objeto: Aditamento ao Convênio para garantir a atualização e ajuste dos valores de procedimentos ambulatoriais conveniados redefinidos pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 2.488, de 02 de outubro de 2007, e SAS n.º 07, de 4 de janeiro de 2008, e dar continuidade aos procedimentos de Cirurgias Eletivas em Oftalmologia, contempladas no Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde MS/GM nº 86 de 16 de janeiro de 2006, MS/GM e MS/GM nº 252 de 06 de fevereiro de 2006, nos moldes detalhados nos Planos de Trabalhos e Ficha de Programação Orçamentária anexos.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.064.283/0001-36, com sede na Avenida Andrade Neves, nº 683 - Campinas – São Paulo, representada por sua Presidente, **SR.ª ELVIRA BARBOSA ABREU**, portadora do RG n.º 9.598.121-4 SSP/SP e do CPF n.º 184.250.768-03, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO ao**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, n.º 2.488, de 02 de outubro de 2007, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

1.1.1. Garantir a atualização dos valores de procedimentos ambulatoriais conveniados redefinidos pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 2.488, de 02 de outubro de 2007, e SAS n.º 07, de 4 de janeiro de 2008, bem como ajustar a Ficha de Programação Orçamentária nos moldes detalhados na Ficha de Programação Orçamentária anexa;

1.1.2. Dar continuidade aos procedimentos de Cirurgias Eletivas em Oftalmologia, contempladas no Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, instituído pelas Portarias do Ministério da Saúde MS/GM nº 86 de 16 de janeiro de 2006, MS/GM e MS/GM nº 252 de 06 de fevereiro de 2006, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho anexo.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São atribuições da **CONVENIADA**, no que diz respeito aos objetos deste Aditamento, sem prejuízo daquelas estabelecidas no Convênio:

2.1.1. Realizar os procedimentos conveniados de acordo com o quantitativo definido na Ficha de Programação Orçamentária anexa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.2. Realizar os seguintes procedimentos a título de cirurgias eletivas, sem prejuízo daqueles já estabelecidos no corpo do Convênio:

2.1.2.1. 90 (noventa) cirurgias de facectomia com implante intra-ocular;

2.1.2.2. 81 (oitenta e uma) facoemulsificação com implante de lente intra-ocular rígida;

2.1.2.3. 09 (nove) facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável.

TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08110.10.122.2002.4188.080127.02.05.330-07.33903900 - Fonte SUS Governo Federal, conforme fls. 325 do Processo.

3.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o **CONVENENTE** aditará o Convênio no valor total, durante o período de sua vigência, estimado em até no máximo R\$ 256.853,74 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), que serão repassados da seguinte forma:

3.2.1. Para atualização e ajuste dos valores dos procedimentos conveniados:

3.2.1.1. Na data da assinatura deste Termo, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** parcela única no valor de R\$ 36.584,32 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referentes ao efeito do aumento da tabela dos procedimentos realizados entre os períodos de setembro de 2007 a março de 2008, uma vez que a Portaria nº 2.488/07 previu, no artigo 3º, que os efeitos financeiros dar-se-ia a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

competência de setembro de 2007;

3.2.1.2. A partir de abril de 2008, o **CONVENENTE** aditará, ao mês, o montante estimado em até R\$ 13.614,38 (treze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), passando o montante mensal a estar estimado em até R\$ 53.963,32 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), que continuarão a ser pagos conforme produção.

3.2.2. Para a realização dos procedimentos a título de cirurgias eletivas: o **CONVENENTE** aditará o repasse à **CONVENIADA** no montante total máximo de até R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais), pagos mensalmente conforme produção, ou seja, efetiva realização dos procedimentos cirúrgicos contidos no Plano de Trabalho deste Termo.

3.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo de até R\$ 1.350.208,30 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 29 de dezembro de 2006.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 28 de dezembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Campinas, 10 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER

Presidente: Elvira Barbosa Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS

1.1. OBJETO:

O **Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade** compromete-se a execução de cirurgias na área de oftalmologia.

2.1. METAS A SEREM ATINGIDAS E ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

A meta a ser atingida é de 180 (cento e oitenta) procedimentos, sendo:

Procedimentos	Código SAI/SIH	Físico
FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	0814617-9	90
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA		81
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	0814618	9

3.1. PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os valores financeiros referentes aos serviços do **Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade** no total de **R\$ 97.740,00** (noventa e sete mil e setecentos e quarenta reais) que serão repassados conforme **produção**.

4.1. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início a partir da data de assinatura do presente Aditamento até o último dia de vigência do Convênio, previsto para **28 de dezembro de 2008**.